

## AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS: UMA REVISÃO DE LITERATURA

**Carmen Regina Dorneles Nogueira**

<http://orcid.org/0000-0001-8358-3931>

Universidade Federal do Pampa, São Borja/RS - Brasil

[carmennogueira@unipampa.edu.br](mailto:carmennogueira@unipampa.edu.br)

**Muriel Pinto**

<http://orcid.org/0000-0001-7004-6900>

Universidade Federal do Pampa, São Borja/RS – Brasil

[murielpinto@unipampa.edu.br](mailto:murielpinto@unipampa.edu.br)

**Graciane Pedó Nunes**

<http://orcid.org/0000-0002-4709-0440>

Universidade Federal do Pampa, São Borja/RS - Brasil

[gracianenunes.aluno@unipampa.edu.br](mailto:gracianenunes.aluno@unipampa.edu.br)

**Recebido em: 30 de agosto de 2022**

**Aceito em: 24 de novembro de 2022**

**Resumo:** O presente trabalho tem como escopo a investigação acerca das políticas públicas para animais em situação de abandono. A necessidade de investigação do objeto proposto demonstra-se viável e coerente, essencial para compreender a abrangência da problemática apresentada. A falta de suporte aos animais de rua ocasiona uma superpopulação canina e felina, gerando cada vez mais o descontrole do Estado acerca do problema do abandono dos animais. A implementação de leis específicas, a conscientização dos conceitos de guarda responsável, do bem-estar animal, e de cuidados acerca das zoonoses, bem como a criação de políticas públicas para animais em situação de rua constituem algumas das soluções para o problema. Para a construção dessa pesquisa será utilizado o método de abordagem dedutivo; quanto aos meios, será a bibliográfica; e quanto aos fins, qualitativa.

**Palavras-chave:** Animais; Municípios; Políticas Públicas.

### PUBLIC POLICIES FOR ANIMALS: A LITERATURE REVIEW

**Abstract:** The present work aims at research on public policies for abandoned animals. The need to investigate the proposed object is viable and coherent, essential to understand the scope of the problem presented. The lack of support for street animals causes an overpopulation canine and feline, increasingly generating the state's lack of control over the problem of animal abandonment. The implementation of specific laws, awareness of the concepts of responsible custody, animal welfare, and care about zoonoses, as well as the creation of public policies for street animals are some of the solutions to the problem. For the construction of this research, the deductive approach method will be used; as for the means, it will be the bibliographic; and as for the ends, qualitative.

**Keywords:** Animals; Municipalities; Public Policies.

## INTRODUÇÃO

A convivência entre os seres humanos e os animais está consolidada nas famílias, os animais fazem parte de muitas famílias brasileiras, em sua maioria cães e gatos. Tal fenômeno acarreta um problema público que se consubstancia no abandono dos animais por parte de alguns tutores, gerando uma quantidade significativa de animais nas ruas das cidades.

O abandono de animais acontece devido a diversas causas, como a idade avançada do animal, doenças, inadaptação, entre outros. Ao adotar ou adquirir um animal de estimação muitas pessoas não têm consciência de que é necessário dedicação aos cuidados do animal, bem como que esse animal tem necessidades fisiológicas, psicológicas, entre outras. Tais necessidades demandam o emprego de tempo dedicado ao animal por parte dos tutores, bem como demandam gastos financeiros.

Dessa forma, é necessária a conscientização por parte da sociedade acerca da responsabilidade em adotar/adquirir um animal de estimação, de modo que não ocorra a adoção por impulso, sem consciência dos ônus que vêm com a guarda de um animal. Os animais que vivem nas ruas e conseguem um lar, muitas vezes, precisam passar por uma adaptação, visto que são animais que passaram por muitos maus-tratos nas ruas e possuem muitos traumas, é necessária muita paciência até que ele se adapte à nova família.

É importante consignar que não existem animais de rua e sim animais abandonados por pessoas irresponsáveis, ou seja, a responsabilização por esse problema público é dos seres humanos que abandonam seus animais à própria sorte, devido a uma guarda irresponsável.

A necessidade de investigação do objeto proposto demonstra-se coerente e essencial para compreender a abrangência da problemática apresentada, o estudo da aplicação da Lei nos Municípios se mostra relevante, tendo em vista que o descobrimento de tais circunstâncias repercutem na criação de medidas efetivas e aplicações usuais, objetivando uma possível atenuação do abandono e da superpopulação de animais.

A presente revisão bibliográfica pretende abordar as possíveis políticas públicas para solucionar o problema público acerca dos animais em situação de abandono nos Municípios. Para a construção dessa pesquisa será utilizado o método de abordagem dedutivo; quanto aos meios, será a bibliográfica; e quanto aos fins, qualitativa.

## **A PROBLEMÁTICA DOS ANIMAIS ABANDONADOS NAS RUAS DAS CIDADES BRASILEIRAS**

A convivência entre os seres humanos e os animais vem de longa data, ambos criaram um forte vínculo afetivo, sendo os animais considerados atualmente integrantes de muitas famílias, a denominada família multiespécie. A legislação pátria exige que os tutores tenham um cuidado especial com os seus animais de estimação, consubstanciada em uma guarda responsável, já que tais seres vivos precisam da intervenção humana para ter as suas necessidades atendidas (JORGE et al., 2018, p. 579).

Observa-se que não existem diferenças fundamentais entre o homem e os animais nas suas faculdades mentais; os animais, assim como os homens, demonstram sentir prazer, dor, felicidade e sofrimento. Nesse contexto, existem diversas correntes doutrinárias, tanto das áreas biológicas, quanto das áreas das ciências humanas, que afirmam que os animais possuem capacidades cognitivas e sensoriais (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 17).

Sabe-se que o convívio dos seres humanos com os animais de estimação traz diversos benefícios para ambos, como, por exemplo, benefícios de ordem psíquica e emocional, bem como de ordem física e comportamental, crianças que convivem com animais de estimação se tornam mais empáticas, solidárias, responsáveis, e entendem melhor a morte. Ainda, o animal de estimação pode estimular a realização de atividade física em pessoas sedentárias (SANTOS, GIUMELLI, 2016, p. 51).

Devido à grande procura por animais de estimação, também ocorre o fenômeno da superpopulação de animais abandonados nas ruas, visto que muitas pessoas abandonam seus animais, o que acaba ocasionando a disseminação de doenças,

agressões por mordedura e maus tratos, e, por consequência, problemas em relação à saúde pública (JORGE et al., 2018, p. 579).

Nesse sentido, a presença de animais domésticos cresceu na mesma proporção que os animais em situação de abandono. Tais animais, conceitualmente, são aqueles que vivem pelas ruas das cidades, visto que foram abandonados pelos tutores. Muitos dos Municípios brasileiros enfrentam problemas envolvendo animais em situação de rua. A necessidade de controle da população de cães e gatos abandonados nas ruas justifica-se pelo fato de que esses animais trazem e sofrem uma série de problemas, tanto para eles, quanto para os munícipes, incluindo-se aí questões do cunho da saúde pública e de crimes por maus-tratos (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 19).

Dessa forma, a proteção dos animais é um fenômeno que precisa ser debatido pelos agentes sociais e pelo Estado. Os cães, gatos, entre outros, assim como os demais animais, fazem parte do meio ambiente e merecem atenção e proteção. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizou, em 2013, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS 2013) e apontou que 44,3% dos domicílios do país possuíam pelo menos um cachorro. Desse modo, a população de cachorros em domicílios brasileiros era de 52,2 milhões no ano aludido (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 19).

Após diversas reivindicações em prol da causa animal, alguns decretos e leis foram criados a fim de consolidar medidas que pudessem ser cumpridas para a efetivação de direitos dos animais. Tendo-se como pioneira e principal norma acerca do tema a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, no inciso VII, refere que cabe ao poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies e submetam os animais a crueldade (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 21).

Com efeito, entre as normativas internacionais tem-se a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que, em 1978, foi proclamada e publicizada pela UNESCO, com a finalidade de estabelecer parâmetros jurídicos internacionais no que diz respeito à proteção dos animais. Esse documento é composto por 14 artigos, reconhecendo que todos os animais são iguais e possuem direitos, principalmente a vida e a dignidade (JORGE et. al., 2018, p. 578). Ainda, no Brasil a legislação animalista avança:

[...] Em 29 de setembro de 2020, o presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 14.064, que aumenta a punição para quem maltrata cães e gatos. Antes desta nova norma, a questão era tratada como crime de menor potencial ofensivo, mesmo nos casos de flagrantes, com punição máxima (e rara) de 1 ano de detenção. Com a sanção da regra, o infrator pode pegar de 2 a 5 anos de prisão. O código penal ainda fornece várias alternativas para que a pessoa não fique presa, no entanto, a partir da lei, quem comete o crime passa a constar no sistema de condenados, evitando as cenas frequentes de o infrator sair pela porta da frente da delegacia sorrindo após o pagamento de algumas cestas básicas (LEMOS, 2021, p. 37).

Aliando-se a isso, elucida-se que a defesa do meio ambiente se configura, notadamente, como competência comum imbuída a todos os entes federados, em decorrência da relevância desse bem jurídico de essencialidade transindividual. Devido à responsabilidade do Estado, que, nesse caso, é objetiva, como leciona o artigo 37, §6º da Constituição Federal, todas as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado que prestam serviços públicos respondem pelos danos causados a terceiros. Tanto a Constituição Federal, como a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981), com fundamento na teoria do risco integral, que pressupõe uma responsabilidade ampla, consigna que a responsabilidade civil do Estado pelo dano ambiental é extracontratual, solidária e objetiva (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 21).

Nesse ínterim, faz-se importante consignar que o Município é responsável pelas condutas praticadas pelos seus representantes e, em casos de animais abandonados nas ruas, o município tem o dever de guardá-los e protegê-los, pois pode vir a sofrer as sanções caso não atue de forma a proteger e prestar auxílio aos animais abandonados (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 20).

Ainda, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), por algum tempo houve a eliminação de animais por meio da eutanásia pelo Poder Público em muitos locais. Acreditava-se que, controlando a reprodução destes animais, conseguiria-se a guarda responsável por parte da população e o almejado controle da densidade populacional. A medida não resultou na redução considerável na densidade populacional, dessa forma, restou substituída pela esterilização em massas dos cães e gatos, que é uma das medidas mais usuais atualmente. Segundo a Sociedade Mundial de Proteção Animal (2017), estima-se que 75% dos cães no mundo vivem abandonados nas ruas (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021, p. 33).

As parcerias público-privadas podem ser a solução com menor custo para os governos, porquanto podem resultar em maior eficiência, visto que beneficia um número maior de pessoas. Ainda, os recursos empregados para a consolidação de políticas públicas podem ser procedentes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, podendo ser aplicados em cirurgias, microchips e em campanhas para a guarda responsável. A parceria entre os atores sociais pode levar a políticas públicas que tratam também do destino e controle de animais domésticos (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021, p. 41). Acerca da problemática:

A fim de monitorar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente é necessária a participação ativa de diferentes órgãos do poder público e de segmentos sociais. A intersecção com as diversas áreas de conhecimento permite desenvolver avaliações precisas que identifiquem os fatores de risco, suas causas e os métodos a serem implantados para restabelecer padrões e restaurar danos constatados. A comunidade deve participar do estabelecimento das prioridades identificadas, por serem de interesse geral, e do planejamento das ações, oferecendo alternativas para a inserção de métodos novos de trabalho, apoiados em programas educativos permanentes de manejo e manutenção de animais no meio ambiente (LEAL, 2021, p. 24).

Desde 2017, a OMS tem alertado quanto às consequências que os animais domésticos podem trazer à vida em sociedade. É necessário pensar em legislações, fiscalização e recursos necessários para o convívio saudável entre animais e humanos nas cidades. Além de esterilizações, outros investimentos podem ser realizados, como a implantação de microchips no controle e coleta de informações. Tal estratégia tem o intuito de coletar informações de seus tutores para coibir o abandono. Segundo a ABRACHIP (2017), no Brasil existem 132,4 milhões de animais domésticos que receberam chips. Os dados coletados revelaram a existência de 323,134 mil animais. Acredita-se que existam aproximadamente 90 milhões de animais abandonados no Brasil, entre cães e gatos (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021, p. 32).

Verifica-se que políticas públicas voltadas à saúde humana e ao bem-estar animal não são prioridade do Estado em todas as esferas de governo, principalmente em âmbito Municipal. Tanto é que, para elaborar uma política pública, é necessário definir quem decide qual a política pública, quando implementá-la, que consequências

existirão e para quem será feita (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021, p. 32). Nesse sentido, mostra-se importante referir o caso do Estado do Maranhão e as consequências advindas da falta de políticas públicas animalistas:

[...] Em 2010, no Estado de Maranhão, realizou-se uma apuração pela Secretaria Estadual de Saúde (SES, 2010), e constatou-se que houve 21 casos de raiva canina, que ocorreram por mordida, contato com a saliva ou arranhões profundos, sendo que alguns destes fatos foram fatais. Em pesquisa similar da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2012-2013) revelou-se que todos os anos morrem cerca de 55 mil pessoas contaminadas pelo vírus em todo o mundo e que, apenas 17 países conseguiram eliminar a raiva transmissível dos cães para humanos, através da vacinação adequada dos animais (MARTINHAGO, MAGALHÃES, 2020, p. 118).

Nessa perspectiva, aponta-se algumas políticas públicas que podem ser adotadas pelos Municípios acerca dos animais em situação de vulnerabilidade, como a busca pela conscientização da população acerca da responsabilidade da guarda dos animais por meio de campanhas educativas nas escolas, entre outros; a instituição de um sistema de cadastramento de animais no município; a fomentação de campanhas para a adoção responsável de animais abandonados; as instituições de mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação sobre o tema; o estabelecimento de critérios para a comercialização e o trânsito de animais na cidade em ações planejadas com a iniciativa privada; a elaboração e desenvolvimento de projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outros (GARCIA, CALDERÓN, FERREIRA, 2012, p. 141).

Para lidar com essa situação, são necessárias diversas estratégias, inclusive com abordagem que facilite a capacitação da comunidade e objetive as mudanças na situação dos cidadãos que exigem por mudanças. O desenvolvimento de estratégias de trabalho participativas e intersetoriais é de fundamental importância para a promoção da responsabilidade social da comunidade pelo controle das populações animais (GARCIA, CALDERÓN, FERREIRA, 2012, p. 142).

Desse modo, verifica-se que é responsabilidade do poder público desenvolver campanhas educativas acerca da compra ou adoção de animais, cadastro público dos

animais com informações individuais de cada animal, campanha de esterilização abrangente estipulando baixo preço ou até mesmo, quando puder, de forma gratuita para as pessoas de baixa renda (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 20).

Portanto, verifica-se que a gestão ambiental descentralizada em nível local é importante para ampliação da participação popular na tomada de decisão do gestor público. São nos Municípios que as autoridades estão mais próximas da população, dos problemas cotidianos da população, o que otimiza a participação da sociedade e a solução dos problemas públicos ambientais.

## **AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO**

As políticas públicas são uma área da ciência política que possibilita a construção do conhecimento voltado para o enfrentamento de problemas públicos concretos. No Brasil, existem muitos cientistas sociais produzindo pesquisas teóricas com pouca aplicação prática, ou seja, que ficam nas bibliotecas das universidades após o final dos cursos. A área de políticas públicas surgiu para mudar esse cenário: as produções têm o condão de chegar a um destinatário que tenha o poder de decisão para auxiliar na estruturação de políticas públicas que promovam o bem-estar social (SECCHI, 2016, p. 6).

A política é o ambiente político-institucional em que acontecem os processos sociais. Dessa forma, fazem parte de tal dimensão institucional regras, normas formais e informais, como culturas e hábitos, que de alguma maneira moldam o comportamento das pessoas (SECCHI, 2020, p. 1).

Ainda, as políticas Públicas são diretrizes elaboradas para enfrentar problemas públicos à atividade ou à passividade, bem como possui dois elementos fundamentais, a intencionalidade pública e a resposta a um problema público. Portanto, a razão para a criação e aplicação de uma política pública é a solução de problemas públicos relevantes (SECCHI, 2016, p. 10).

A doutrina especializada em políticas públicas tem como abordagens, no que se refere ao protagonismo no estabelecimento de políticas públicas, a estatista e a multicêntrica. A abordagem estatista/estadocêntrica considera o poder público o único autor das políticas públicas. Por outro lado, a abordagem multicêntrica/policêntrica

considera as organizações privadas em conjunto com os atores estatais os criadores de políticas públicas, sendo que, para essa abordagem, a política é pública porque advém de um problema público. Nessa concepção, estão relacionadas as teorias de governança pública devido à coprodução do bem público, em que o Estado e a sociedade articulam-se em prol da solução dos problemas públicos (SECCHI, 2020, p. 3).

Trazendo tais ilações teóricas para a temática analisada, um problema público em voga é a grande quantidade de animais em situação de abandono nas ruas das cidades brasileiras, o problema é notável aos olhos da população local, e o que ocasiona diversos outros problemas no âmbito da saúde local da população. Os Municípios enfrentam o problema das mais variadas formas. Observa-se que, os Municípios de pequeno porte têm menos recursos, em contrapartida, os Municípios de médio e grande porte possuem ao seu alcance mais alternativas e recursos para mitigar o problema.

Verifica-se que políticas públicas voltadas à saúde humana e ao bem-estar animal precisam ser visibilizadas pelo Estado em todas as esferas de governo, principalmente em âmbito Municipal, de modo que é nos Municípios que a população tem um acesso mais amplo aos chefes do executivo e aos parlamentares para demonstrar as demandas que necessitam de amparo pelo poder público. Tanto é que, para elaborar uma política pública, é necessário definir quem decide qual a política pública, quando implementá-la, que consequências existirão e para quem será feita (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021, p. 47). Nesse sentido:

[...] As políticas públicas surgem nos Estados Unidos como área de conhecimento e disciplina acadêmica, sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto para a ênfase nos estudos sobre a ação dos governos, diferenciando-se da tradição europeia de estudos e pesquisas nessa área, que estavam concentradas na análise do Estado e suas instituições. Assim, na Europa, a área de política pública começa como um desdobramento de trabalhos baseados em teorias sobre o papel do Estado e do governo, produtor, por excelência, de políticas públicas (FROTA, JUSTEN, 2017, p. 2).

As políticas públicas refletem na economia e fundamentam as relações entre Estado, política, economia e sociedade, bem como é o campo do conhecimento que busca colocar o governo em ação, propõe análises e mudanças. A elaboração de

políticas públicas são ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2005, p. 111). Com efeito, os ciclos constituem-se das seguintes etapas: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, execução e avaliação (FROTA, JUSTEN apud SOUZA, 2017, p. 3).

Com a Constituição Federal de 1988, o país obteve uma grande descentralização na distribuição de recursos tributários e de poder, com conseqüentes repercussões nas políticas públicas. A Carta Magna possuía compromisso com valores democráticos, em que a descentralização política, financeira e administrativa detinha papel relevante (SOUZA, 2002, p. 105).

Contudo, após a promulgação da Constituição o papel do Estado como provedor de políticas econômicas e sociais tem passado por diversas reformulações. Com esse ciclo de transformações, reformas econômicas, especialmente as voltadas para o controle da inflação, tem reduzido o apoio do governo federal na provisão de infra-estrutura e de serviços públicos locais e regionais (SOUZA, 2002, p. 105).

Dessa forma, faz-se necessário que o Município tenha envolvimento na temática animalista para que possa enfrentar todos os conflitos oriundos da tomada de decisão a respeito de um tema tão abrangente e complexo como a seara animal. Ainda, é importante capacitar os servidores para enfrentar o problema, sendo essencial para a devida consecução das tarefas e dos objetivos propostos pelo ente municipal.

A criação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente, a criação de normas e órgãos ambientais municipais, o Conselho e um Fundo Municipal de Meio Ambiente são muito importantes para que o desenvolvimento de políticas ambientais seja efetivo. A demanda ambiental precisa de apoio político e social de vários órgãos públicos e autoridades públicas, para que seja possível a concretização das políticas ambientais no âmbito Municipal, envolvendo, dessa forma, diretamente o Gabinete do Prefeito, as diversas Secretarias e Órgãos Municipais, a Câmara Municipal, os juízes, promotores, delegados e lideranças ambientais e da sociedade civil (ÁVILA, MALHEIROS, 2012, p. 36).

Nessa perspectiva, deve-se reconhecer a interação entre as questões ambientais e as diversas políticas públicas urbanas e rurais e, desta forma, avançar na introdução da variável ambiental nos sistemas locais de planejamento e na

execução de políticas de desenvolvimento do Município, construindo mecanismos que levem à sustentabilidade, o que pode ser feito no contexto do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

É essencial que a dimensão ambiental, dada sua complexidade, permeie os diversos setores da administração municipal, evitando uma visão fragmentada e setorializada do assunto. Ainda, para se ampliar a eficácia de políticas, especialmente no contexto da sustentabilidade, os esforços devem ser direcionados à capacitação institucional voltada ao fortalecimento da avaliação e abordagem de questões cruciais, como aquelas relacionadas a escolhas entre políticas alternativas e a modalidades de implementação entre as opções de desenvolvimento, baseadas no entendimento das potencialidades e limitações do meio ambiente (ÁVILA, MALHEIROS, 2012, p. 36).

O Fundo Municipal do Meio Ambiente é responsável pela captação e pelo gerenciamento dos recursos financeiros alocados para o meio ambiente nos Municípios, e tem como objetivo financiar planos, programas, projetos e ações de iniciativas públicas e privadas, uso racional e sustentável dos recursos naturais, controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e a educação ambiental. O fundo precisa ser criado por legislação específica, de forma a permitir melhor gerenciamento da arrecadação obtida com a aplicação da legislação ambiental, tais como dotação orçamentária específica, valores arrecadados através de instrumentos econômicos, de multas aplicadas, da cobrança de taxas pelo licenciamento ambiental e saldos resultantes de contribuições, convênios e doações, ou proveniente de contratos com instituições e fundos, sejam privados, estaduais, federais e internacionais, e de outros recursos que, pela sua natureza, possam ser destinados a esse fim (ÁVILA, MALHEIROS, 2012, p. 43).

Nesse sentido, pode-se mencionar casos exitosos na questão de políticas públicas para animais em situação de abandono, pode ser citado é o da cidade de Esteio (RS), que fundou um Projeto Socioambiental com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da proteção aos animais e ao meio ambiente, em que se desenvolvem campanhas de castração e vacinação, e com o apoio do Grupo dos Amigos e Tratadores de Animais, foram feitas colocações de microchips e cirurgias (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 22).

Pode-se citar, também, o caso do Município de Camaquã (RS), em que a Secretaria do Meio Ambiente elaborou um convênio com a Associação Protetora de Animais de Rua de Camaquã que tem o objetivo de repassar R\$ 2.000 (dois mil reais) por mês para assistência e castração de cães e gatos recolhidos pela associação, que tem o objetivo de reduzir a população de animais domésticos de forma humanitária através de castração e desenvolvendo um programa para adoção e guarda responsável (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 22).

Ainda, no município de Ilhabela, no Estado de São Paulo, o Juiz de Direito da Comarca mencionada, determinou que a prefeitura forneça mensalmente 750 Kg de ração para o abrigo de cães e gatos do Município, já que este retira os animais das ruas do referido e busca dar dignidade aos animais abandonados tanto pelos donos quanto pelo Poder Público (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 22).

O Município de Cruz das Almas-Bahia, possui um canil em que a prefeitura mantém com 48 cães, o resgate dos animais abandonados é realizado por uma equipe capacitada. Ainda, há um funcionário e um convênio com o Hospital Universitário de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) em que são realizadas consultas e outros procedimentos necessários, bem como campanhas de castração e de vacinação antirrábica anualmente (ANDRADE, SANTOS, 2019, p. 22).

Portanto, faz-se preponderante a instituição de políticas públicas que visem conscientizar a comunidade acerca do abandono de animais, com a edição de lei municipal para regulamentar esse tema e para a criação de canil e gatil Municipal, a fim de retirar os animais da situação de risco e abandono. Além disso, o poder público deve manejar providências para criar e manter comedouros e bebedouros espalhados pela cidade para que os animais em situações de rua possam se alimentar, incluindo a possibilidade de firmar convênios com clínicas veterinárias e médicos veterinários. Além disso, deve-se efetivar a promoção de campanhas de controle populacional através de esterilização para pessoas de baixa renda, bem como campanhas que tenham como objetivo a educação ambiental nas escolas e nos meios de comunicação local para a população em geral.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho abordou os aspectos que vêm à baila com a problemática acerca dos animais em situação de rua na atualidade. O fenômeno tem referencial bibliográfico no país, visto que o abandono de animais é um problema atual que ocorre após a urbanização das cidades. Desde que o homem passou a compartilhar o espaço doméstico com animais ocorreu, também, o abandono desses animais por parte dos seres humanos.

As políticas públicas são o caminho para a dignidade dos animais que são abandonados nas ruas das cidades. Tais políticas públicas são necessárias para o bem-estar animal e também para a saúde pública em geral, visto que a contaminação por muitas doenças pode ser evitada se o poder público instituir campanhas de vacinação de forma gratuita para animais, bem como recolher os animais das ruas e cuidá-los para que possam vir a ser adotados. Ainda, campanhas de esterilização de baixo custo ou de forma gratuita para pessoas que não tem como arcar com os custos do procedimento, são formas efetivas de mitigar o problema.

A criação de gatil e canil para os animais abandonados, bem como os animais vítimas de maus-tratos são muito importantes para a estadia e recuperação desses animais. Os Municípios podem reunir-se e pensar na criação de canis e gatis por meio de consórcios públicos municipais, visto que tornaria-se meio menos oneroso para os cofres públicos, pois sabe-se que os recursos das pequenas cidades são escassos, o que não impede a ação se existir planejamento e vontade política.

Nos últimos anos verificou-se que muitos parlamentares e chefes do executivo, em todas as esferas, foram eleitos tendo como pauta principal a proteção animal, portanto a discussão acerca dos direitos dos animais e as políticas públicas está em crescimento, o que se demonstra como um problema público que precisa de atenção e respaldo por meio de legislações, mas sobretudo por meio de políticas públicas de amparo aos animais.

Conclui-se que, é importante que o poder público crie políticas públicas para mitigar, bem como para prevenir o problema. A conscientização da sociedade, por meio de palestras educativas nas escolas, bem como da sociedade em geral nos meios de comunicação, acerca das consequências da adoção, compra e abandono

de animais, tanto de ordem penal, quanto de saúde pública, é imprescindível para a dissolução do problema público em tela.

A própria Constituição Federal refere que se deve construir um saber ambiental voltado para os valores éticos no convívio com o meio ambiente, de modo que os seres humanos são responsáveis pelos danos ambientais, e os animais fazem parte da fauna que é referida na Carta Maior. Ainda, é muito importante que o tema seja discutido no ensino básico para que as crianças e os jovens criem consciência ambiental desde a tenra idade.

Desse modo, ainda, para mitigar esse fenômeno é importante o engajamento da sociedade em geral. A implementação de leis específicas, a conscientização dos conceitos de guarda responsável, do bem-estar animal, e de cuidados acerca das zoonoses, bem como a criação de políticas públicas para animais em situação de rua constituem algumas das soluções para esses problemas.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Adrielli dos Santos Oliveira. SANTOS, Aline Passos. **A Responsabilidade Civil Do Município De Santo Antônio De Jesus-Ba Em Relação Aos Animais Domésticos Abandonados**. Textura, Governador Mangabeira-BA, v. 13, n. 21, p. 015-028, jan - jun, 2019.

ÁVILA, Rafael Doñate; MALHEIROS, Tadeu Fabrício. **O Sistema Municipal de Meio Ambiente no Brasil: avanços e desafios**. Saúde e Sociedade, São Paulo - SP, v. 21, p. 33-47, 2012.

CASTELO, Beatriz Alcantara, REZENDE, Denis Alcides; ALMEIDA, Giovana Goretti Feijó de. **Gestão do controle de cães e cidade digital estratégica: caso de Curitiba**. COLÓQUIO – Revista do Desenvolvimento Regional - Faccat - Taquara/RS - v. 18, n. 1, jan./mar. 2021; p. 31-50.

FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 32<sup>a</sup> ed. São Paulo-SP: Editora Gen, 2018.

FROTA, Mariângela Brum; JUSTEN, Andréia Fröhlich. **Planejamento e Políticas Públicas: Apontamentos sobre as limitações em países em desenvolvimento**. VIII Simpósio Iberoamericano em Comércio Internacional, Desenvolvimento e Integração Regional, 2017.

GARCIA, Rita de Cassia Maria; CALDERÓN, Néstor; FERREIRA, Fernando.

**Consolidação de Diretrizes Internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e propostas de indicadores para seu gerenciamento.** Revista Panam Salud Pública. n. 32, p. 140-144, 2012.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política Pública: seus ciclos e subsistemas, uma abordagem integral.** 3ª ed. São Paulo-SP: Editora Elsevier, 2013.

JORGE, Sheila Souza; BARBOSA, Maria José Baptista; WOSIACKI, Sheila Rezler; FERRANTE, Marcos. **Guarda Responsável De Animais: Conceitos, Ações e Políticas Públicas.** Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v. 15, n. 28, p. 578-594.

LEAL, Janaina De Fatima Rodrigues. **Parceria da Gestão Pública e do Terceiro Setor nas Políticas Públicas de Proteção Animal.** Administração Contemporânea, Ponta Grossa-PR, v. 4, p. 19-31, 2021.

LEMOS, Simone Mourão. **Caso com Notas de Ensino Políticas Públicas para Animais Domésticos: do Centro de Controle de Zoonoses a Coordenadoria de Saúde e Proteção Animal.** 2021. 60 f. Dissertação. Escola de Administração de Empresas de São Paulo-SP - Fundação Getúlio Vargas. São Paulo-SP. 2021.

JÚNIOR, José Celso Cardoso. **Planejamento Governamental para cééticos: evidências históricas e teóricas no Brasil.** Editora Quanta, São Paulo -SP, 2020.

MARTINHAGO, Sara Scandolaro. MAGALHÃES, Thyago Alexander de Paiva. **A Ineficácia das Políticas Públicas para o Controle de Animais de Rua em Cascavel/PR.** Diálogos e Interfaces do Direito, v. 1, n. 1, p. 117-130, 2020.

SANTOS, Marciane Cleuri Pereira. GIUMELLI, Raísa Duquia. **Convivência com animais de estimação: um estudo Fenomenológico.** Revista da Abordagem Gestáltica - Phenomenological Studies - XXII(1): 49-58, jan-jun, 2016.

SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas: Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções.** 1 ed. São Paulo-SP: Cengage Learning, 2016.

SECCHI, Leonardo. COELHO, Fernando de Souza. PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: Conceitos, casos práticos, questões de concursos.** 3ª ed. São Paulo-SP: Cengage Learning, 2020.

SILVEIRA, Stefano José Caetano da. **Uma Breve Análise do Federalismo no Brasil.** Rev. Diálogo; Canoas-RS; n. 21; p. 29-46; jul-dez 2012.

SOUZA, Celina. **Federalismo, Desenho Constitucional e Instituições Federativas no Brasil Pós-1988.** Rev. Sociol. Polít. Curitiba-PR; n. 24; p. 105-121; jun/2005.

### **Carmen Regina Dorneles Nogueira**

Possui graduação em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maira (1984), especialização em Geografia Humana pela Faculdade Imaculada Conceição (FIC) 1986, mestrado em Geografia (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo (USP), 1999 e doutorado em Ciências (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo (USP), 2007. Atualmente é professora adjunta da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, no município de São Borja/RS, onde exerce a coordenação do Curso Licenciatura em Geografia-EAD/UNIPAMPA-UAB e a do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas - PPGPP.

### **Muriel Pinto**

Doutor em Geografia pela UFRGS (2015)/Bolsista Capes. Mestre em Desenvolvimento Regional/ Bolsista Capes pela Universidade de Santa Cruz do Sul-RS (UNISC). Licenciado em Geografia pela (URI) Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Santo Ângelo/ RS (2007). Coordenador e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) - Mestrado Profissional. Professor dos Cursos de Graduação em Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais -Ciência Política e Curso de Direito da UNIPAMPA e da Licenciatura em Geografia-EAD (UAB-Unipampa). Professor Convidado da Maestría em Desarrollo Socioterritorial da (UNAM) Universidad Nacional de Misiones-Argentina. Líder do Grupo de Pesquisa Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e Territórios fronteiriços (CNPQ/UNIPAMPA). Membro do Comitê de Integração Fronteiriça São Borja-BRA/ San Tomé-ARG (CIF).

### **Graciane Pedó Nunes**

Bacharela em Direito pela Fundação Educacional Machado de Assis (2016). Pós-graduada em Direito Público pela Estácio (2018). Mestranda em Políticas Públicas - Mestrado Profissional em Políticas Públicas, UNIPAMPA. Graduanda de Licenciatura em História - UFPel. Membro do Grupo de Pesquisa em Direitos Animais - GPDA. Membro do Grupo de Pesquisa Labpoliter - Laboratório de Políticas Públicas e Territórios fronteiriços (CNPQ/UNIPAMPA).